

#### **ESTADO DE ALAGOAS**

## Câmara Municipal de Craíbas

CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA CNPJ: 02.203.272/0001 - 14

## PROJETO DE LEI Nº 08/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025



CONVALIDA TODOS OS CARGOS EFETIVOS EXISTENTES NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NOVOS CARGOS, VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL: Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei tem por finalidade regularizar os cargos, de natureza efetiva, e seus respectivos quantitativos já preenchidos via concurso público, através da convalidação via um único instrumento legal que retrata a dimensão dos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal, bem como cria novos cargos e vagas decorrentes da atual necessidade a firm de futuro preenchimento por concurso público, nos termos da lei.

#### Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I CONVALIDAÇÃO: como a regularização dos cargos já existentes e ocupados por servidores de natureza efetiva;
- II NOVO CARGO: como o nome atribuído à uma nova posição ainda inexistente na estrutura administrativa;
- III NOVA VAGA: como a abertura de novos espaços para preenchimento de CARGO já existente na estrutura administrativa;
  - IV ATRIBUIÇÕES: como o conjunto de tarefas atribuídas a determinado cargo.
- Art. 3º Ficam convalidados todos os cargos, de natureza efetiva, existentes na estrutura administrativa municipal nos termos do ANEXO I.
- §1º O ANEXO I especificará os cargos convalidados, os cargos criados, as respectivas funções, os quantitativos convalidados e as novas vagas abertas, carga horária e subsidio.
- Art. 4º Os cargos de natureza e funções idênticas ou similares, divergindo somente na denominação, serão unificados para uma única nomenclatura.
- Art. 5º Os cargos criados, bem como as vagas abertas se submetem ao mesmo regime jurídico único vigente no Município.
- Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, utilizar-se-á dotações específicas consignadas, anualmente, no Orçamento Geral do Município.



### **ESTADO DE ALAGOAS**

# Câmara Municipal de Craíbas

CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA CNPJ: 02.203.272/0001 - 14

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as leis municipais 204/1999, 238/2003, 398/2015, 567/2025 e todas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Craíbas Vereador Luiz Gonzaga da Silva, em 22 de maio de 2025.

JOSE MARCOS PEREIRA NUNES
PRESIDENTE

FRANCIVALDO BARBOSA PEREIRA

1º SECRETARIO

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Craíbas, em 22 de maio de 2025.

FUNCIONÁRIO